



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
GABINETE DA REITORIA

PORTEARIA Nº 1866/2025/GR, DE 3 DE SETEMBRO DE 2025

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, tendo em vista o término da vigência do Plano Institucional de Gestão de Riscos 2020-2024, bem como o disposto na Solicitação nº 49413/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de Elaboração do Plano Institucional de Gestão de Riscos (PIGR) 2026-2030, à qual compete:

I – coordenar a execução das etapas do novo PIGR segundo a metodologia de gestão de riscos da UFSC;

II – avaliar, sugerir ajustes e consolidar as informações construídas pelos Grupos de Trabalho (GTs);

III – revisar os níveis de impacto e probabilidade propostos pelos GTs de forma imparcial e institucional e readequá-los quando necessário;

IV – revisar os gestores de risco atribuídos no Plano Institucional de Gestão de Riscos 2020-2024 e adequá-los à metodologia, ou seja, atribuir apenas um gestor por risco;

V – encaminhar os dados consolidados para a Coordenadoria de Gestão Estratégica providenciar a versão final do instrumento (planilha) e do documento (plano); e

VI – apresentar, após a conclusão dos trabalhos, os níveis de risco mais críticos – indesejáveis e inaceitáveis – ao Comitê Permanente de Governança, Riscos e Controles para Ciência e monitoramento.

Art. 2º Designar os servidores relacionados a seguir para, sob a coordenação da primeira, compor a comissão mencionada no art. 1º:

I – ANDRÉA CRISTINA TRIERWEILLER (SEPLAN);

II – LUCAS DOS SANTOS MATOS (CGE/SEPLAN);

III – MÔNICA BEPPLER KIST (CGE/SEPLAN);

IV – CHRISTINE CACERES BURGHART (Procuradoria Federal junto à UFSC);

V – LUANA RENOSTRO HEINEN (SEAI); e

VI – ALEXANDRE VERZANI NOGUEIRA (Assessor Institucional).

Parágrafo único. A comissão poderá receber apoio de consultoria da unidade de auditoria interna.

Art. 3º Fica atribuída aos servidores mencionados no art. 2º a carga horária de 10 (dez) horas semanais para o desempenho de suas atividades na comissão.

Art. 4º O prazo para conclusão dos trabalhos da referida comissão, em conjunto com os Grupos de Trabalho definidos na estrutura de governança, é de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da publicação desta portaria.

Art. 5º A execução das etapas de construção do PIGR caberá aos seguintes Grupos de Trabalho (GTs), aplicando-se a metodologia de gestão de riscos da UFSC, com o apoio da Comissão de Elaboração do Plano Institucional de Gestão de Riscos:

- I – Gabinete da Reitoria (GR);
- II – Pró-Reitoria de Graduação e Educação Básica (PROGRAD);
- III – Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PROPG);
- IV – Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPESQ);
- V – Pró-Reitoria de Ações Afirmativas e Equidade (PROAFAE);
- VI – Pró-Reitoria de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas (PRODEGESP);
- VII – Pró-Reitoria de Permanência e Assuntos Estudantis (PRAE);
- VIII – Pró-Reitoria de Administração (PROAD);
- IX – Secretaria de Planejamento e Orçamento (SEPLAN);
- X – Secretaria de Cultura, Arte e Esporte (SeCArtE);
- XI – Secretaria de Segurança Institucional (SSI);
- XII – Secretaria de Aperfeiçoamento Institucional (SEAI);
- XIII – Secretaria de Relações Internacionais (SINTER);
- XIV – Secretaria de Comunicação (SECOM);
- XV – Secretaria de Educação a Distância (SEAD); e
- XVI – Prefeitura Universitária (PU).

Art. 6º Cada Grupo de Trabalho deverá ter a composição mínima de:

- I – um servidor responsável pela unidade;
- II – dois servidores para articulação interna na unidade; e
- III – um servidor para articulação externa, junto aos centros de ensino.

Art. 7º Os Grupos de Trabalho têm autonomia para organizar suas formas de trabalho, desde que estejam em alinhamento com o cronograma geral e atendam à metodologia definida.

Art. 8º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Boletim Oficial da UFSC.

IRINEU MANOEL DE SOUZA